



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor
para os devidos fins.
Em 03 / 04 / 13
Maria Lages
Conselheira de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Dep. Marcus Popóley
Para Relatar.
Em, 09 / 04 / 2013
ML Belchior
Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 16/2013

PROCESSO AL - 1734/13

AUTOR: DEP^a. FLORA IZABEL.

RELATOR: DEP. MAURO TAPETY.

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais a proposição que Dispõe sobre medidas de segurança e proíbe o uso de shows pirotécnicos, fogos de artifícios, equipamentos e itens similares, além de efeitos especiais que possam gerar riscos de incêndio nos locais que especifica em todo o Estado do Piauí, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

O projeto versa sobre a instalação de chuveiros automáticos com dispositivo termo-sensível que serão acionados a partir de determinadas temperaturas, mas conhecida como sprinkles, conforme prevê o artigo 10 da lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, que dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiro Militar do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado, em casas noturnas que recebam mais de 100 pessoas e isoladores acústicos que não sejam feitos de material tóxico ou inflamáveis, nem gerem grande quantidade de fumaça, observando as normas técnicas.

O Projeto de Lei tem como objetivo fundamental complementar o trabalho do Corpo de Bombeiro do Piauí que, de acordo com Lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, além do papel de fiscalizar toda e qualquer edificação no Estado, observando as formalidades legais, vistoriar qualquer imóvel, obra, estabelecimento ou local de evento com concentração de público, bem como documentos relacionados com a segurança contra incêndio e pânico, ainda tem a incumbência de atuar nas atividades relacionadas à Defesa Civil.

I – VOTO DO RELATOR

A proposição após a entrada em vigor no ordenamento jurídico virá beneficiar grande parte da população, opino pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de abril de 2013.

Dep. **MAURO TAPETY**
Relator